

RELATO Nº 054/2025-DIEGE/DER-ES

À Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processo: 2024-1KTDX

Edital: Concorrência Eletrônica N.º 90033/2024. AMF Engenharia e Serviços Ltda.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Obra de Reconstrução na EEEFM Antônio Carneiro Ribeiro, localizada no Município de Guaçuí/ES.

Diretoria interessada: Diretoria de Obras de Edificações – DIREDD/DER-ES.

Assunto: Regularidade formal e cumprimento das fases interna e externa do procedimento licitatório em referência - Lei n.º 14.133/2021.

2. Objeto do relato:

Deliberar quanto à conveniência e regularidade formal do procedimento para a contratação em referência.

3. Relatório inicial:

Cuidam os autos de diligências pertinentes acerca do prosseguimento de contratação com a empresa AMF Engenharia e Serviços Ltda. vencedora do certame, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada para Obra de Reconstrução na EEEFM Antônio Carneiro Ribeiro, localizada no Município de Guaçuí/ES.

O processo foi remetido ao Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES pela Secretaria de Estado da Educação - SEDU, com a documentação técnica, exceto o Termo de Referência e outros documentos. Estes últimos passaram pelos setores responsáveis para a complementação necessária e, posteriormente, o processo foi encaminhado à Unidade Executora de Controle Interno - UECI/DER-ES.

Desta feita, em cumprimento à Lei Complementar N.º 926, especialmente os artigos 11, 12 e 20, bem como à Resolução DER-ES 063/2023, especialmente os artigos 1, inciso VI; e o artigo 4.º, parágrafo 1.º, os autos foram remetidos pela Secretaria Executiva do DER-ES - SECEX/DER-ES, à Diretoria Executiva - DIEGE para análise e elaboração de relatório conclusivo, visando apresentá-lo à Diretoria Colegiada do DER-ES - DICOL/DER-ES para deliberação quanto a conveniência e regularidade

formal da contratação pretendida, a fim da efetivação da contratação e execução dos serviços.

4. Do impacto no prazo:

O prazo de vigência contratual terá início ao dia subsequente ao da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, e terá duração de 1.260 (mil e duzentos e sessenta) dias, conforme item 10.1 do Anexo IV do Edital de licitação juntado à peça #191.

O prazo de execução total do objeto do presente Edital será de 1.080 (mil e oitenta) dias corridos, contados da assinatura da ordem de serviços conforme Item 7.1 do Termo de Referência juntado à peça #85.

5. Do impacto no custo:

O Edital de Licitação prevê que os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço unitário, sendo o valor proposto para a contratação a importância R\$ 24.126.449,20 (vinte e quatro milhões, cento e vinte seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) na data base de março/2024, conforme Edital a peça #158.

O valor obtido pela empresa vencedora do certame foi R\$ 18.094.836,90 (dezoito milhões, noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa centavos), conforme registrado no termo de homologação e adjudicação à peça #265.

6. Do orçamento:

Consta dos autos à distribuição para os exercícios financeiros de 2025 a 2028 (peça #294) e informações orçamentárias conforme peças #301 a #305.

Quanto à Declaração de Existência de Recurso, o Subsecretário de Administração e Finanças da Secretaria de Estado da Educação – SEDU, na qualidade de Ordenador de Despesas, declara a existência de dotação orçamentária e financeira para as despesas decorrentes da contratação para o exercício de 2025, conforme registrado à peça #309.

7. Da Unidade Executora de Controle Interno – UECI e da Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT/ES:

Enviados os autos à UECI para Avaliação Prévia para análise e manifestação aquela Unidade de Controle procedeu a AVALIAÇÃO PRÉVIA – UECI/DER-ES nº 042/2024, na qual fez algumas recomendações para a regularização do procedimento licitatório ainda na fase interna, conforme se lê à peça #121.

8. Da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo – PGE/ES:

Inicialmente, considerando os enunciados CPGE N.º 12, bem como os artigos 10, caput, e parágrafo 1.º da Resolução DER-ES N.º 03/2019, considerando, que há nos autos manifestação expressa da Comissão Permanente de Licitação de Obras de Edificações – CPL, informando uso de Edital Padrão PGE, conforme se lê a peça #113. Com isso, restou dispensada a oitiva prévia da PGE, na forma do Enunciado CPGE nº 12.

9. Da Diretoria Executiva – DIEGE/DER-ES:

Informo, inicialmente, que o presente relatório tem por escopo a análise e deliberação quanto à conveniência da contratação pretendida, bem como da regularidade formal do processo, que originou o procedimento licitatório em suas fases interna e externa, não sendo seu objeto a análise quanto aos termos da Minuta de Edital juntada à peça #112, haja vista que há nos autos declaração expressa de que tal minuta trata-se do padrão PGE/ES, nos termos autorizados pela Resolução DER-ES N.º 63/2023, artigo 10, caput, e parágrafo 1.º, conforme se lê à peça #113.

As justificativas que ensejam a necessidade e demonstram a conveniência da contratação pretendida, estão pormenorizadas nas peças técnicas entranhadas nos autos.

Diante da regularização instrutória dos autos, concluindo, assim, a fase interna do procedimento licitatório, a DIEGE autorizou a deflagração da presente licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na imprensa oficial e em jornal diário de grande circulação, além do site do DER-ES, conforme se lê à peça #153, inaugurando, deste modo, a fase externa do procedimento.

Inaugurada, então, sua fase externa, registro que, em detida leitura dos autos, se observa que o procedimento licitatório cumpriu os requisitos essenciais à sua regularidade, seja com a abertura da sessão pública e disputa das empresas interessadas em participar do certame, seja com o recebimento da documentação, Relatórios de Análise e Julgamento da Proposta e da Habilitação trazido as peças #204 e #214, recursos, contrarrazões e Decisão de recurso de peça #253.

Ademais, há nos autos Comunicação Interna da Comissão de Contratação para Obras e Serviços de Edificações – CCOSE/DER-ES, com Relatório de Encerramento do Concorrência Eletrônica n.º 90033/2024, conforme se lê à peça #255, contento todas as informações referentes ao procedimento em sua fase externa.

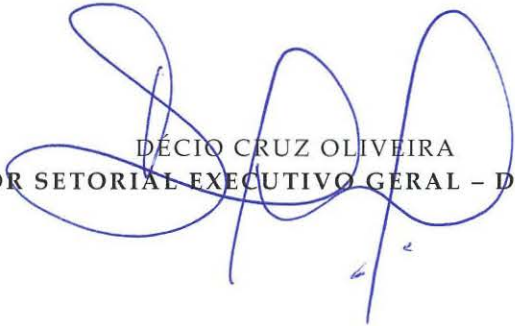
Assim, inaugurou a fase final do procedimento licitatório, com a publicação do aviso de homologação e adjudicação, conforme peça #263.

Embora exista requerimento de desistência da proposta apresentado pela empresa vencedora (peça #274), cabe a Diretoria Geral a análise do pleito na fase oportuna, devendo os autos serem remetidos após a publicação do presente julgamento colegiado.

Vale registrar, por fim, que a instrução técnica de cada setor tem como premissa a veracidade e exatidão dos dados, informações, cálculos e valores, não cabendo a este relator a conferência de tais informações, nos termos do parágrafo 1.º, do artigo 5.º da Resolução DICOL/DER-ES 063/2023.

Desta feita, considerando toda instrução processual elaborada pela Diretoria de Obras de Edificações - DIREDE/DER-ES na fase interna do procedimento licitatório, especialmente, quanto ao atendimento às recomendações da UECI e da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT/ES, e considerando, ainda, a condução do procedimento pela Comissão de Contratação para Obras e Serviços de Edificações - CCOSE/DER-ES em sua fase externa com a declaração de que o Edital está padronizado nos termos da PGE/ES, manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal da contratação da empresa AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., para reconstrução da EEEFM Antônio Carneiro Ribeiro, localizada no Município de Guaçuí/ES.

Vitória/ES, 14 de maio de 2025.



DÉCIO CRUZ OLIVEIRA
DIRETOR SETORIAL EXECUTIVO GERAL - DIEGE/DER-ES

RELATO Nº 054/2025-DIEGE/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 54/2025

Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor Setorial Executivo Geral do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia **RESOLVE**: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 054/2025-DIEGE/DER-ES, inserto nos autos 2024-1KTDX, o qual foi incluído na Ata da 12ª Reunião da DICOL realizada no dia 14/05/2025.

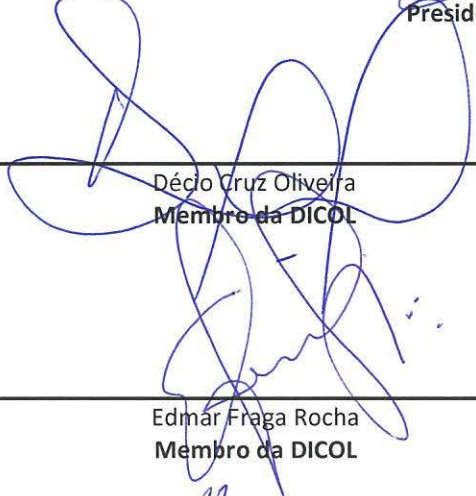


José Eustáquio de Freitas
Presidente da DICOL



Décio Cruz Oliveira
Membro da DICOL

Luiz Cesar Maretto Coura
Membro da DICOL



Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL



Charleny Peixoto de Lima
Membro da DICOL



Jeferson Garcia Lima
Membro da DICOL



Nilcemar Alves Cabral Junior
Membro da DICOL